

LEI Nº 3.248 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMBAÚBA PARA O DECÊNIO DE 2025-2035, DESTINADO DEFINIR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO, QUE GARANTAM A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO, DOS DIREITOS CULTURAIS E DA CULTURA EM TODO O MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Timbaúba, Plano Municipal De Cultura De Timbaúba Para O Decênio De 2025-2035, com o objetivo de estabelecer diretrizes e ações de médio e longo prazo voltadas à formulação, proteção, promoção e fortalecimento das políticas públicas culturais no âmbito do Município. O Plano visa assegurar a preservação do patrimônio cultural, a garantia dos direitos culturais e o desenvolvimento de iniciativas que valorizem a diversidade, a memória e as expressões culturais de toda a população timbaubense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba - PE, 17 de dezembro de 2025.

MARINALDO
ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:40
806022434

Assinado de forma digital por
MARINALDO ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2025.12.17 16:45:20
-03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito